CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2021

SÚMULA – Referenda o Termo de Colaboração Técnica que entre si celebram o Município de Apucarana, Estado do Paraná, e a Faculdade do Norte Novo de Apucarana (FACNOPAR), visando à boa qualidade da formação dos acadêmicos e propiciar melhores condições de aprendizagem, conforme especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E, DE ACORDO COM O ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Termo de Colaboração Técnica que entre si celebram o Município de Apucarana, Estado do Paraná, e a Faculdade do Norte Novo de Apucarana (FACNOPAR), visando à boa qualidade da formação dos acadêmicos e propiciar melhores condições de aprendizagem.

Art. 2º - O presente Termo de Colaboração Técnica tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio com objetivo de formalização de cooperação técnico-científica (ensino, pesquisa e extensão) entre a FACNOPAR e o Município de Apucarana, com vistas à implementação de atendimento pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso de Arquitetura e Urbanismo da referida instituição de ensino.

Parágrafo Único: Os estágios previstos objetivam o atendimento às exigências pedagógicas e legais do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FACNOPAR, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas de acordo com o perfil profissional exigido para a conclusão do curso e em consonância com o Plano de Estágio da Instituição.

Art. 3º - O presente Termo de Colaboração Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 11/08/2021, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termos aditivos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 26 de agosto de 2021.
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Jossuela Martins Pirelli	Mauro Bertoli	Tiago Cordeiro de Lima
SECRETÁRIA	**PRESIDENTE**	**RELATOR**